



## P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA**, entidade sindical de grau superior, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.582.750/0001-78, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo “K”, Edifício Antonio Ernesto de Salvo, Brasília/DF, CEP 70.830-021, representada por seu Presidente **JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 00.413.001-49 SSP/BA e do CPF nº 002.114.945-34, com fulcro no art. 28, inciso XII, do seu Estatuto Social.

**OUTORGADOS: ANA CAROLINA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 32.282 e no CPF/MF sob o nº 989.666.771-34; **CARLOS BASTIDE HORBACH**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 19.058 e no CPF/MF sob o nº 738.241.270-91; **CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 18.579 e no CPF/MF sob o nº 807.346.181-15; **FREDERICO TOLEDO MELO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 31.510 e no CPF/MF sob o nº 952.131.711-68; **LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/DF sob o nº 25.193 e no CPF/MF sob o nº 952.963.289-49, **RODRIGO DE OLIVEIRA KAUFMANN**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 23.866 e no CPF/MF sob o nº 689.671.361-53; **RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.436 e no CPF/MF sob o nº 021.071.601-04; **RUDY MAIA FERRAZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.940 e no CPF/MF sob o nº 606.497.631-49; **TACIANA MACHADO DE BASTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 30.385 e no CPF/MF sob o nº 775.477.720-72; e **VIVIANE FAULHABER DUTRA DE MAGALHÃES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 34.271 e no CPF/MF sob o nº 026.123.831-07, todos com endereço profissional no SGAN, Quadra 601, Módulo “K”, Edifício Antonio Ernesto de Salvo, Brasília/DF, CEP 70.830-021.

**PODERES:** A Outorgante confere aos Outorgados os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, em qualquer instância ou tribunal, defenderem os seus interesses, propor ações ou delas variar, contestar, reconvir, recorrer e impetrar mandados de segurança, acompanhando os processos até o seu trânsito final, conferindo-lhes ainda os poderes especiais para desistir, renunciar a direito em que se funda a ação, transigir, acordar, firmar termos e compromissos, prestar declarações, receber e dar quitação, juntar e desentranhar documentos, requerer administrativa ou judicialmente o que for de direito, bem como substabelecer o presente mandato com ou sem reservas a pessoa de sua confiança.

**FINALIDADE ESPECÍFICA:** propor Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (com pedido cautelar de urgência) para a declaração de inconstitucionalidade **(a)** da Lei Municipal nº 1.649, de 19.12.2017 (Boa Esperança/ES); **(b)** da Lei Municipal nº 3.121, de 04.11.2011 (Município de Nova Venécia/ES); **(c)** da Lei Municipal nº 550, de 05.08.2011 (Município de Vila Valério/ES); **(d)** da Lei Municipal nº 1.764, de 08.09.2009 (Município de Luz/MG); **(e)** da Lei Municipal nº 3.663, de 17.05.2019 (Município de Elias Fausto/SP); **(f)** da Lei Municipal nº 503, de 27.11.2012 (Município de Pratânia/SP); **(g)** da Lei Municipal nº 018, de 03.10.2018 (Município de São Manoel do Paraná/PR); **(h)** da Lei Municipal nº 3.610, de



03.03.2015 (Município de Uchoa/SP); **(i)** da Lei Municipal nº 2.983, de 10.06.2019 (Município de Astorga/PR); **(j)** da Lei Municipal nº 1.087, de 23.11.2016 (Município de Glória de Dourados/MS); **(k)** da Lei Municipal nº 1.646, de 02.09.2008 (Município de Lagoa da Prata/MG); **(l)** da Lei Municipal nº 2.729, de 20.06.2016 (Município de Itamarandiba/MG); **(m)** da Lei Municipal nº 1.454, de 18.04.2001 (Município de Abelardo Luz/SC); **(n)** da Lei Municipal nº 1.011, de 13.12.2017 (Município de Campo Magro/PR); e **(o)** da Lei Municipal nº 5.088, de 11.11.2019 (Município de Cianorte/PR).

Brasília/DF, 24 de março de 2020.

**JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da CNA